DECRETO Nº 3.568 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.642, de 06 de janeiro de 2017 ("Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Aguaí e dá providências correlatas"), e legislação pertinente;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os Secretários Municipais, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das unidades orçamentárias, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 1º- Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta.

§ 2º- As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 3º- Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 4º O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 5º- Ao ordenador de despesa, compete assinar todos os atos legais afetos ao ordenamento das despesas realizadas, em especial: editais, autorizações, termos de contrato, notas de empenho, notas fiscais, ata de registro de preços, editais de licitação e outros que se fizerem necessários ao regular ordenamento e instrução dos processos afetos.

Art. 2º- Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º- É da competência do ordenador de despesas o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 14 de Junho de 2017, 127º Ano de Fundação e 71º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Quatorze Dias do Mês de Junho do Ano Dois Mil e Dezessete.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete